

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

TR 7361/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7361 /2021	
Nome	Impacto Financeiro do reenquadramento dos três quadros (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) de servidores da SEDUC-SP.
Código e título do projeto	OEI-BRA 019/001 - Fortalecimento das Capacidades e dos Mecanismos de Gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	06 (seis) meses
Número de vagas	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para realização de proposta de metodologia e análises para calcular o impacto financeiro do reenquadramento dos servidores da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).	
Enquadramento no PRODOC	
<p>Objetivo 1. Planejamento e gestão das Políticas de Educação Básica no Estado de São Paulo mais eficientes e eficazes.</p> <p>Resultado 1.1. Estrutura de planejamento e gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo revisada e suas atribuições ajustadas.</p> <p>Atividades 1.1.2: Avaliar a estrutura de planejamento e gestão da Secretaria da Educação e as atribuições das áreas que a compõem, com ênfase nas Diretorias de Ensino, a fim de identificar necessidades de revisão e propor ajustes.</p>	

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) lançou seu Planejamento Estratégico 2019-2022 em julho de 2019, tendo como um de seus objetivos promover um salto de qualidade do ensino em busca de resultados que permitam à rede estadual paulista figurar entre as mais avançadas do mundo até 2030. Neste sentido, a SEDUC-SP vem desenvolvendo e implementando sua política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição pública acessível, inclusiva, democrática e participativa, com a responsabilidade de promover a permanência e o bom desempenho de toda a sua população estudantil.

Para alcançar estes objetivos, é primordial contar com uma ampla rede de profissionais capacitados e com remuneração condizente aos desafios apresentados no dia a dia das unidades escolares da rede estadual. Atualmente, as tabelas de vencimentos dos servidores consideram evoluções por mérito, através da realização de provas e avaliações de desempenho individual, e desenvolvimento, isto é, considerando os cursos e formações realizadas pelos servidores. A adequação desses processos tem sido objeto de estudo da Secretaria da Educação. Para tanto, é necessário que haja estudo da força de trabalho e, em especial, impacto orçamentário do reenquadramento dos servidores nas suas novas referências salariais.

Desta forma, visando fortalecer e ampliar a equipe de profissionais da SEDUC-SP, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultoria técnica especializada para subsidiar o planejamento e os estudos de impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos Quadros da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, de acordo com os processos de progressão, promoção e evolução funcional dos servidores.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

CGRH - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL 1 - CONSULTOR ESPECIALISTA EM IMPACTO FINANCEIRO

PRODUTO 01 – Documento técnico contendo levantamento, compilação e tratamento dos dados de servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), para subsidiar a ferramenta e o cálculo do impacto financeiro do reenquadramento desses servidores.

Atividades:

1.1. Levantar informações, junto à CGRH, acerca das expectativas e diretrizes sobre o processo de reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) e progressão, promoção e evolução funcional dos servidores.

1.2. Realizar levantamento dos dados disponíveis para cada um dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), considerando elementos como o perfil dos ocupantes, os vencimentos percebidos, assiduidade, entre outros, definidos pela CGRH.

1.3. Realizar mapeamento do fluxo de recebimento dos dados de pessoal, considerando as atuais ferramentas e instrumentos utilizados, destacando as datas de recebimento de cada informação pelo órgão central, sua origem, demais órgãos envolvidos no processo, entre outros elementos.

1.4. Definir, junto ao CGRH, parâmetros para serem utilizados para a compilação e tratamento dos dados dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).

1.5. Realizar análise das informações levantadas, a fim de realizar a compilação e tratamento dos dados dos servidores dos três quadros (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) da SEDUC-SP.

1.6. Elaborar e apresentar, para validação do CGRH, base compilada e tratada dos dados de cada um dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), conforme os parâmetros definidos em conjunto ao CGRH e contemplando os scripts e códigos utilizados para tratar e gerar as bases de dados, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 02 – Documento técnico contendo proposta de metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).

Atividades:

2.1. Definir, em conjunto com a CGRH, projeções e cenários para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).

2.2. Elaborar proposta preliminar de metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).

2.3. Elaborar, a partir da proposta preliminar de metodologia, relatório com notas técnicas contendo fórmulas de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), de acordo com as projeções e cenários definidos em conjunto com o CGRH.

2.4. Elaborar proposta final de metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), de acordo com as projeções e cenários previamente definidos em conjunto com o CGRH, contemplando proposta de ferramenta para sua aplicação, (em planilha no formato excel).

2.5. Apresentar, para validação da CGRH, proposta de metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), de acordo com projeções e cenários definidos em conjunto com a CGRH, contemplando os *scripts* e códigos utilizados para tratar e gerar as bases de dados do produto, realizando ajustes ou alterações, caso seja necessário.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de ferramenta para aplicação da metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).

Atividades:

3.1. Elaborar proposta de ferramenta para aplicação da metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).

3.2. Validar, junto à CGRH, a proposta de ferramenta para aplicação da metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) e análise dos dados/ informações obtidas, de acordo com a metodologia validada, parâmetros e cenários definidos pela CGRH.

Atividades:

4.1. Realizar cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), de acordo com a metodologia validada e de parâmetros e cenários definidos pela CGRH.

4.2. Elaborar planilhas com o cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação), de acordo com a metodologia validada e de parâmetros e cenários definidos pela CGRH, contemplando os scripts e códigos utilizados para tratar e gerar as bases de dados.

4.3. Apresentar, para validação da SEDUC-SP, cálculo do impacto financeiro do reequadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) e análise dos dados/ informações obtidas, de acordo com a metodologia validada, parâmetros e cenários definidos pela CGRH, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. Perfil 01 – CONSULTOR ESPECIALISTA EM IMPACTO FINANCEIRO

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 01 – Documento técnico contendo levantamento, compilação e tratamento dos dados de servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).	45 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 02 – Documento técnico contendo proposta de metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).	95 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de ferramenta para aplicação da metodologia para realização de cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação).	130 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo cálculo do impacto financeiro do reenquadramento dos servidores dos três quadros da SEDUC-SP (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) e análise dos dados/ informações obtidas, de acordo com a metodologia validada, parâmetros e cenários definidos pela CGRH.	180 dias após a data de assinatura do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à CGRH - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que

requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. *Formação Acadêmica*

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. *Experiência profissional*

É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 02 anos em atividades relacionadas com planejamento e gestão de projetos e/ou análise de dados.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência comprovada atuando em atividades relacionadas à análise de dados no setor público.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	<p>[100%] 30 pontos: Pós-graduação (stricto ou lato sensu) em cursos das áreas: Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias.</p> <p>[70%] 21 pontos: Graduação em cursos das áreas: Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias.</p>	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 02 anos em atividades relacionadas com planejamento e gestão de projetos e/ou análise de dados.	<p>[100%] 30 pontos: Possui 05 anos ou mais de experiência em atividades relacionadas com planejamento e gestão de projetos e/ou análise de dados.</p> <p>[85%] 25,5 pontos: Possui de 03 a 04 anos de experiência em atividades relacionadas com planejamento e gestão de projetos e/ou análise de dados.</p> <p>[70%] 21 pontos: Possui 02 anos de experiência em atividades relacionadas com planejamento e gestão de projetos e/ou análise de dados.</p>	30
		É desejável que possua experiência comprovada atuando em atividades relacionadas à análise de dados no setor público.	<p>[100%] 10 pontos: Possui experiência comprovada atuando em atividades relacionadas à análise de dados no setor público.</p> <p>[0%] 0 pontos: Não possui experiência comprovada atuando em atividades relacionadas à análise de dados no setor público.</p>	10
TOTAL DE PONTOS				70

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de São Paulo/SP poderão ser entrevistados por telefone ou via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2,5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	25
TOTAL DE PONTOS				30

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À OEI

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário.
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.